



EDITAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 001/2018

LICITAÇÃO N° 1209001/2018

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: AV. GENERAL MOURA CARVALHO

O Município de PRIMAVERA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 08:00 horas do dia 28 de Setembro de 2018, no endereço acima citado.

1- CONVITE 001/2018

1.1 - LICITAÇÃO N° 1209001/2018

1.2- A Administração Municipal de PRIMAVERA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, do tipo menor preço GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da MUNICIPAL DE PRIMAVERA, situada a AV. GENERAL MOURA CARVALHO.

1.3 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as 08:00 do dia 28 de Setembro de 2018.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Administração Municipal.

1.5 - Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via (anexo I); protocolo de recebimento do Convite, e os modelos: carta de credenciamento,



termo de renúncia e declaração de Idoneidade.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°).

4.1.1 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:

- 4.1.1.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;
- 4.1.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;
- 4.1.1.4 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- 4.1.1.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;
- 4.1.1.6 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- 4.1.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;
- 4.1.1.8 - Apresentar carta de credenciamento, que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada;
- 4.1.1.9 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;
- 4.1.1.10 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

4.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.1.1.8.



4.2.1 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração Municipal de PRIMAVERA, designada para tal fim.

4.5 - Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

4.6 - Não serão aceitos documentos encaminhados via fax-símile.

4.7 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2018
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A divisão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em 1 (uma) via, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) carimbo do CNPJ.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

5.4 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2018
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço GLOBAL.

6.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.4 - Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 - Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de Administração prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. GENERAL MOURA CARVALHO, ou pelo telefone (91) 3481-1228 ramal 28.

8- DO VALOR

8.1- O valor global máximo desta licitação é de R\$ 142.748,01, sendo que o valor por item é o descrito na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BASE RELE	200.00	UNIDADE	15,808	3.161,60
00002	CONECTOR PERFURANTE 10/70MM	300.00	UNIDADE	20,290	6.087,00
00003	CONECTOR PARALELO ALUMINIO 8 A 1/0 AWG	50.00	UNIDADE	12,435	621,75
00004	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL 2,5MM 750V	1,000.00	METRO	2,768	2.768,00
00005	FITA ISOLANTE BT	50.00	UNIDADE	26,058	1.302,90
00006	LAMPADA VAPOR METALICO 100W	200.00	UNIDADE	72,280	14.456,00
00007	LAMPADA VAPOR METALICO 250W MARCA SUGERIDA EMPALUX OU SIMILAR	50.00	UNIDADE	126,700	6.335,00
00008	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	200.00	UNIDADE	69,140	13.828,00
00009	LAMPADA VAPOR METALICO 400W MARCA SUGERIDA EMPALUX OU SIMILAR	20.00	UNIDADE	130,225	2.604,50
00010	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	100.00	UNIDADE	84,083	8.408,30
00011	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W	20.00	UNIDADE	97,660	1.953,20
00012	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	100.00	UNIDADE	65,943	6.594,30
00013	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W				

AV. GENERAL MOURA CARVALHO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



	200.00 UNIDADE	46,938	9.387,60
00014	LUMINARIA ABERTA PADRÃO CELPA BOCAL E27		
	100.00 UNIDADE	97,238	9.723,80
00015	PARAFUSO MAQUINA 16X250mm		
	200.00 UNIDADE	11,315	2.263,00
00016	REATOR VAPOR METALICO 100W EXT. ALTO FATOR DE POTENCIA		
	100.00 UNIDADE	101,705	10.170,50
00017	REATOR VAPOR METALICO 150W EXT. ALTO FATOR DE POTENCIA		
	100.00 UNIDADE	115,708	11.570,80
00018	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT. ALTO FATOR DE POTENCIA		
	100.00 UNIDADE	92,183	9.218,30
00019	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT. ALTO FATOR DE POTENCIA		
	20.00 UNIDADE	215,423	4.308,46
00020	RELE FOTOELETRICO 220V		
	600.00 UNIDADE	29,975	17.985,00
VALOR TOTAL R\$			142.748,01

8.2 - O Fornecimento dos materias é de responsabilidade da empresa licitante, desde que seja dentro do Município.

8.3 - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, com apenas duas casas após a vírgula.

8.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Exercício 2018 Atividade , Classificação econômica

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os produtos serão entregues em local determinado pelo Departamento de Compras.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o referido material, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.3 - O prazo máximo para a entrega das urnas é de 03 (três) Dias após a solicitação do Departamento de Compras, e o prazo total para a entrega dos produtos é em até o final de vigência do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 5(cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, esta CPL estará adisposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

PRIMAVERA - PA, 21 de Setembro de 2018

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente